



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição material de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na forma **MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO** de nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento à Necessidade Pública:
 - 2.1.1. A compra se faz necessária para realização de reparos e rotinas de manutenção predial das sedes administrativas mantidas pela Prefeitura de Estrela Dalva e eventualmente aplicadas em manutenção nas vias urbanas, praças e jardins públicos da cidade.
- 2.2. Agilidade e Eficiência:
 - 2.2.1. Com o registro de preços, a prefeitura pode realizar licitações de forma mais ágil, aproveitando os preços previamente negociados.
- 2.3. A quantidade estimada de cada item teve por base a expectativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** na forma **MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO**, com entrega fracionada, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses que serão empregados na manutenção e pequenas reformas executadas com mão de obra próprias nos prédios, ruas, praças e jardins públicos do município de Estrela Dalva/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva e se dará em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000 ou em local diverso determinado pela Contratante em função da execução dos serviços, no entanto, sempre no perímetro urbano no Município.

5.3. Os custos com transporte, carga e descarga do material serão suportados pela Contratada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 574.099,50 (quinhentos e setenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 19 de julho de 2024.

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



14. APÊNDICE A

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	11390	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1 1/2	UN	30	109,13	3.273,90
0002	11391	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1/2	UN	30	68,57	2.057,10
0003	11392	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 3/4	UN	30	70,10	2.103,00
0004	9864	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	30	12,56	376,80
0005	9865	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	30	12,46	373,80
0006	9866	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	30	31,48	944,40
0007	9867	ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC 40MM MARROM- ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC	UN	30	5,70	171,00
0008	11393	ADAPTADOR PEAD DE 20MM X 1/2	UN	30	6,18	185,40
0009	11395	ADAPTADOR PEAD DE 32MM X 3/4	UN	30	9,33	279,90
0010	9868	ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM X 3/4" MARROM - ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM MARROM.	UN	50	1,39	69,50
0011	9869	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM	UN	50	1,60	80,00
0012	9872	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO - COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO; TIPO ALMOFADADO; COR BRANCA; COM ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTENTE E MACIO; ACOMPANHA PARAFUSOS QUE POSSIBILITAM AJUSTE DE DISTÂNCIA DE FIXAÇÃO A LOUÇA; ACABAMENTO/FECHAMENTO: EM POLIPROPILENO; SUPORTA PESO DE ATÉ APROXIMADAMENTE 130 KG; CERTIFICAÇÃO: INMETRO	UN	50	108,44	5.422,00
0013	9873	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL; COR BRANCO ; FIXAÇÃO: PARAFUSO; T FECHAMENTO COMUM; FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO E HIGIÊNICO; CERTIFICADO PELO INMETRO;	UN	40	103,69	4.147,60
0014	9874	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL - PLÁSTICO - COR BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA; TIPO: OVAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ITENS INCLUSOS: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO; COR: BRANCO;	UN	40	60,64	2.425,60
0015	9875	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 20MM X 1/2" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA PRIMA: PVC, COM ROSCA E DIÂMETRO DE 1/2"POLEGADA (20MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA	UN	50	3,15	157,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0016	9876	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 25MM X 3/4" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4" POLEGADA (25MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	UN	50	6,17	308,50
0017	9877	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	10	170,00	1.700,00
0018	9878	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM 1/2" - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM HASTE DE ALUMÍNIO.	UN	20	159,97	3.199,40
0019	9879	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA DIAM 3/4" - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM HASTE DE ALUMÍNIO	UN	50	145,60	7.280,00
0020	9880	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM X 1/2" - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"; COR BRANCA	UN	30	48,25	1.447,50
0021	9881	BOIA PLÁSTICA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2 - BOIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA DE 1/2".	UN	30	21,77	653,10
0022	9882	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 1.1/2 " - PVC - BRANCO	UN	30	8,23	246,90
0023	10217	BRAÇO DE CHUVEIRO METAL 40 CM	UN	30	15,90	477,00
0024	3058	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40 CM - BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40 CM	UN	30	13,77	413,10
0025	9883	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM)	UN	50	1,20	60,00
0026	9884	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 (20MM)	UN	50	1,20	60,00
0027	9886	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 3/6 LITROS - LOUÇA SANITÁRIA - COR BRANCA - 37x14,7x37 CM (AxCxL)	UN	20	208,07	4.161,40
0028	9887	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS - CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	20	530,24	10.604,80
0029	9888	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS - CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS	UN	10	1.397,38	13.973,80
0030	10184	CAIXA D'AGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 10.000LT	UN	10	7.200,18	72.001,80
0031	10185	CAIXA D'AGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 15.000LT	UN	10	9.248,50	92.485,00
0032	10183	CAIXA D'AGUA POLIETILENO TIPO TANQUE 5.000LT	UN	5	3.683,22	18.416,10
0033	9889	CAIXA DE AREIA PVC DN 100 - CAIXA DE AREIA CINZA COM TAMPA TIPO GRELHA PVC DN 100	UN	10	312,00	3.120,00
0034	1121	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM ENGATE, TUBO DE DESCIDA E ESPUDE - CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM ENGATE, TUBO DE DESCIDA E ESPUDE	UN	30	96,01	2.880,30
0035	2306	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9L - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9L	UN	30	50,20	1.506,00
0036	9891	CAIXA DE GORDURA CINZA OU PRETA COM SAÍDA DN 100 - CAIXA DE GORDURA DN 100, POLIETILENO	UN	30	106,03	3.180,90
0037	9892	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO - 3 ENTRADAS DN 100 E 1 SAÍDA DN100 - ESGOTO - CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100 - ESGOTO - POLIETILENO	UN	30	123,28	3.698,40
0038	11460	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERRAMENTO CONICA ALT 14CM, BOCA 18CM	UN	30	9,05	271,50
0039	11463	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UN	30	51,33	1.539,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0040	9885	CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC -	UN	30	59,99	1.799,70
0041	1122	CAIXA SIFONADA CS 2 100X100X50 - CAIXA SIFONADA CS 2 100X100X50	UN	30	25,92	777,60
0042	10257	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS	UN	30	96,35	2.890,50
0043	9893	CURVA 45°, PVC RAO CURTO ESGOTO DIAM 100MM	UN	50	9,46	473,00
0044	9896	CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM	UN	50	4,57	228,50
0045	9897	CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 50MM	UN	50	18,95	947,50
0046	9895	CURVA 90°, PVC RAO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM	UN	50	20,43	1.021,50
0047	9894	CURVA 90°, PVC ROSCAVEL DIAM 1/2"	UN	50	12,91	645,50
0048	11506	DUCHA ELETRICA 110V P/BANHEIRO	UN	20	93,98	1.879,60
0049	11507	DUCHA ELETRICA 220V P/BANHEIRO	UN	20	100,37	2.007,40
0050	11623	DUCHA HIGIENICA Material: Metal/ Inox Altura: 120 cm Diâmetro: 0.5 " Comprimento da mangueira: 120 cm Tipo de instalação: De parede Com mangueira flexível	UN	10	129,25	1.292,50
0051	9898	FITA TEFLON VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - FITA TEFLON; TIPO VEDA ROSCA; TAMANHO: 18MM X 50 METROS	UN	100	9,73	973,00
0052	9901	JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 100MM	UN	50	9,49	474,50
0053	9902	JOELHO 45° PVC ESGOTO DIAM 150MM	UN	50	50,13	2.506,50
0054	9900	JOELHO 45 ° PVC PARA ESGOTO - 1.1/2" - 40 MM DIAM - BRANCO	UN	50	28,68	1.434,00
0055	9899	JOELHO 90° PVC ESGOTO 100MM	UN	50	6,55	327,50
0056	9903	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 150MM	UN	50	44,16	2.208,00
0057	9904	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 200MM	UN	50	124,74	6.237,00
0058	9905	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 40MM	UN	50	1,90	95,00
0059	9906	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM	UN	50	3,77	188,50
0060	9907	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL	UN	50	1,25	62,50
0061	9908	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL	UN	50	1,40	70,00
0062	9909	JOELHO PVC AZUL 90° 1/2" 20MM - BUCHA DE LATÃO	UN	50	2,74	137,00
0063	9910	JOELHO PVC AZUL 90° 1/2" 25MM - BUCHA DE LATÃO	UN	50	6,95	347,50
0064	9911	JOELHO PVC AZUL 90° 3/4" 25MM - BUCHA DE LATÃO	UN	50	5,90	295,00
0065	9912	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	UN	50	7,93	396,50
0066	9917	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	UN	50	1,38	69,00
0067	9918	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUASOLDÁVEL	UN	50	3,16	158,00
0068	9916	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM, PARA ÁGUA SOLDÁVEL	UN	50	7,38	369,00
0069	9913	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	UN	50	21,65	1.082,50
0070	9914	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL	UN	50	30,78	1.539,00
0071	9915	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM	UN	50	15,47	773,50
0072	9919	OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA - OBTURADOR DE SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	50	60,30	3.015,00
0073	9920	RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL 40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2	UN	50	9,28	464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0074	9921	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	UN	50	10,70	535,00
0075	9922	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	UN	50	40,99	2.049,50
0076	9923	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X100MM	UN	50	69,41	3.470,50
0077	9924	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 200X150MM	UN	50	80,60	4.030,00
0078	9925	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 1/2" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	UN	50	67,59	3.379,50
0079	9926	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 3/4" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	UN	50	68,45	3.422,50
0080	9927	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM - MARROM	UN	50	9,40	470,00
0081	9928	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM - MARROM	UN	50	12,00	600,00
0082	9929	REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA. - REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA.	UN	50	145,45	7.272,50
0083	9930	REGISTRO DE METAL DE 3/4" GAVETA -	UN	50	134,54	6.727,00
0084	9931	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA FABRIMAR. -	UN	50	65,00	3.250,00
0085	9932	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA.	UN	50	65,00	3.250,00
0086	9933	REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA - REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA O mecanismo é universal, pode ser usado em qualquer caixa acoplada, pode ser usado para alta e baixa pressão de água Especificações do Produto Característica: Serve para todas as linhas. Certificação INMETRO Tipo Mecanismo para caixa de descarga acoplada; peças para manutenção, reparo universal para a torre de entrada convencional.	UN	20	113,10	2.262,00
0087	9934	SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL	UN	50	12,73	636,50
0088	9935	SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO - SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO	UN	50	7,63	381,50
0089	9936	SPUD PARA VASO SANITÁRIO (PVC) - SILICONE - SPUD PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: SILICONE	UN	50	7,63	381,50
0090	9937	TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO	UN	50	2,48	124,00
0091	9938	TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 3/4 ROSQUEADO.	UN	50	3,87	193,50
0092	9939	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	UN	50	1,77	88,50
0093	9940	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 40MM,MARROM	UN	50	5,13	256,50
0094	9941	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM - TAMPÃO SOLDÁVEL DE 50MM,MARROM	UN	50	7,38	369,00
0095	9942	TE PVC 100MM - ESGOTO - TE PVC 100MM - ESGOTO	UN	50	15,76	788,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0096	9943	TE PVC 150MM - ESGOTO - TE PVC 150MM - ESGOTO	UN	50	67,78	3.389,00
0097	9946	TE PVC 200MM - ESGOTO - TE PVC 200MM - ESGOTO	UN	50	193,26	9.663,00
0098	9947	TE PVC 20MM - SOLDÁVEL - TE PVC 20MM - SOLDÁVEL	UN	50	1,77	88,50
0099	9944	TE PVC 25MM - SOLDÁVEL - TE PVC 25MM - SOLDÁVEL	UN	50	2,17	108,50
0100	9945	TE PVC 40MM - ESGOTO - TE PVC 40MM - ESGOTO	UN	50	3,25	162,50
0101	9948	TE PVC ROSCÁVEL 20MM - TE PVC ROSCÁVEL 20	UN	50	3,67	183,50
0102	9949	TE PVC ROSCÁVEL 25MM - TE PVC ROSCÁVEL 25MM	UN	50	5,47	273,50
0103	9950	TORNEIRA 1/2" METAL COZINHA (SEM FILTRO) - TIPO VOLANTE - 18 CM - METAL CROMADO	UN	20	82,76	1.655,20
0104	9951	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL COM FILTRO 1/2"X3/4"- TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL EM METAL; COM FILTRO; COPO EM PLÁSTICO ABS; VOLANTE EM METAL; CORPO EM METAL; REFIL (VELA) DE CARVÃO ATIVADO; BITOLA DE 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4" (REDUÇÃO); DE BOA QUALIDADE.	UN	20	197,13	3.942,60
0105	9952	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 1/2" - METAL - TORNEIRA DE LAVATÓRIO; MEDIDA: 1/2" POLEGADA; MATÉRIA: PRIMA: METAL; FIXAÇÃO: MESA; ACABAMENTO: CROMADO	UN	20	74,92	1.498,40
0106	9953	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2" - TORNEIRA PARA JARDIM; MATERIAL: LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UN	50	21,12	1.056,00
0107	9954	TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2" 80MM -	UN	50	24,14	1.207,00
0108	9955	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2" - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 1/2"; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE; DE FÁCIL E BOA VEDAÇÃO	UN	50	9,11	455,50
0109	9956	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4" - 15 CM - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 3/4"; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA; COM FÁCIL VEDAÇÃO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO APROXIMADO: 15CM	UN	50	9,53	476,50
0110	9957	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	UN	250	85,10	21.275,00
0111	9958	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 150MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	150	244,99	36.748,50
0112	9959	TUBO PVC ESGOTO 200MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 200MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	80	485,40	38.832,00
0113	10335	TUBO PVC ESGOTO 300MM X 6M	UN	50	521,24	26.062,00
0114	9960	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 06 METROS - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	UN	250	34,85	8.712,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0115	9961	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 06 METROS - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 50MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS. TUBO PVC ESGOTO DIAM 50MM X 6M SÉRIE NORMAL	UN	200	60,54	12.108,00
0116	9962	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - MARROM	UN	100	84,56	8.456,00
0117	9963	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM	UN	300	20,05	6.015,00
0118	9964	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM	UN	300	23,00	6.900,00
0119	9965	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 32MM X 6,00M – MARROM	UN	200	55,15	11.030,00
0120	9863	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" - MODELO COMPLETO, INDICADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO	UN	30	269,97	8.099,10
0121	9966	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2" CURTA	UN	30	22,78	683,40
0122	9967	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8"X1" CURTA	UN	30	28,05	841,50
0123	9969	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO 1 1/2X2" - TIPO CURTA	UN	20	6,17	123,40
0124	9968	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO 2.3/8" X1"- TIPO CURTA	UN	20	8,23	164,60
0125	9970	VASO SANITÁRIO INFANTIL OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; MODELO: INFANTIL; TIPO OVAL; MATERIAL: LOUÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (AxLxC): 30 x 31 x 41,5 CM; COR BRANCA	UN	20	535,60	10.712,00
0126	9971	VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS : (AxLxC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM	UN	20	254,63	5.092,60
0127	9972	VELA PARA CAIXA D'ÁGUA GELADA - CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO - PRESSÃO MÍNIMA DE 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA	UN	20	60,40	1.208,00